



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 135 • São Paulo, sexta-feira, 8 de julho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.947, DE 7 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Chavantes, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Chavantes, nos termos da Lei municipal nº 3.786, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 3.797, de 22 de fevereiro de 2022, o terreno objeto da Matrícula nº 1.763 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Chavantes, com área de 7.290,60m² (sete mil duzentos e noventa metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), localizado na Rua Zulmira Maria de Lima Valêncio, nº 490, Bairro Residencial Santa Fátima, naquele Município, devidamente identificado e descrito no Processo Digital SEDUC-PRC-2022/30861.

Parágrafo único - O terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de uma unidade escolar, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Hubert Alquéres

Secretário da Educação

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.948, DE 7 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Ourinhos, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Ourinhos, nos termos da Lei municipal nº 768, de 8 de dezembro de 2011, o terreno objeto da Matrícula nº 48.108 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos, com área de 6.500,00m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rua Sebastião Simião de Souza, s/nº, naquele Município, devidamente identificado e descrito no Processo Digital SEDUC-PRC-2022/15355.

Parágrafo único - O terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de uma unidade escolar, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Hubert Alquéres

Secretário da Educação

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.949, DE 7 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Mirante do Paranapanema, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Mirante do Paranapanema, nos termos da Lei municipal nº 2.249, de 18 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei nº 2.683, de 17 de fevereiro de 2022, o terreno objeto da Matrícula nº 11.330 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirante do Paranapanema, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), localizado na Avenida Zil Brasil, s/nº, Lote 02-A/02, Quadra 709, naquele Município, devidamente identificado e descrito no Processo Digital SEDUC-PRC-2022/18994.

Parágrafo único - O terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de Prédio Administrativo (ARE) que irá abrigar a Diretoria de Ensino da Região do Mirante do Paranapanema, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Hubert Alquéres

Secretário da Educação

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.950, DE 7 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Porto Ferreira, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Porto Ferreira, nos termos da Lei municipal nº 2.851, de 14 de junho de 2011, o terreno objeto da Matrícula nº 20.928 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Ferreira, com área de 7.906,76m² (sete mil novecentos e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), localizado na Rua José Gomes, s/nº, Bairro Parque Residencial Porto Bello, naquele Município, devidamente identificado e descrito no Processo Digital SEDUC-PRC-2022/22976.

Parágrafo único - O terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de uma unidade escolar, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Hubert Alquéres

Secretário da Educação

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.951, DE 7 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do valor máximo para aquisição de gêneros alimentícios através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e do subprograma PPAIS - LEITE, por agricultor, nos termos da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A compra direta de gêneros alimentícios nos termos do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social, instituído pela Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, por parte de órgãos e entidades da Administração, deverá observar os seguintes valores máximos anuais, por agricultor familiar:

I - R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para aquisição de gêneros alimentícios, "in natura" ou manufaturados, com exceção daqueles referidos no inciso II deste artigo;

II - R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para aquisição de leite pasteurizado e derivados.

Artigo 2º - O valor a que se refere o § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, fica reajustado para R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) por ano.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o artigo 2º do Decreto nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014;

II - o Decreto nº 62.739, de 31 de julho de 2017;

III - o Decreto nº 63.278, de 19 de março de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Francisco Matturo

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.952, DE 7 DE JULHO DE 2022

Transfere, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Esportes, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Franca

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Esportes, a administração do imóvel localizado na Rua Major Claudiano, nº 1.372, Centro, no Município de Franca, objeto da Matrícula nº 93.988 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, cadastrado no SGI sob o nº 54.838 e devidamente identificado e descrito nos autos do Processo Digital SESP-PRC-2022/00013.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Esportes, para instalação da Diretoria Regional de Esportes e Lazer, no Município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Thiago Martins Milhim

Secretário de Esportes

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

DECRETO Nº 66.953, DE 7 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01	700.000		
	TOTAL		700.000		
	TOTAL GERAL		700.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1221.4043	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	01	3	700.000	
	TOTAL GERAL			700.000	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		700.000	
	TOTAL			700.000	
	TOTAL GERAL			700.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2928.4477	ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS	01	4	700.000	
	TOTAL GERAL			700.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA				
	TOTAL	01	3	700.000	
	OUTUBRO			700.000	
	TOTAL GERAL			700.000	

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
	TOTAL	01	4	700.000	
	JUNHO			700.000	
	TOTAL GERAL			700.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	700.000	700.000	0
TOTAL GERAL					700.000	700.000	0

DECRETO Nº 66.954, DE 7 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.570.200,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil e duzentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		470.200	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		1.100.000	
	TOTAL			1.570.200	
	TOTAL GERAL			1.570.200	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE	01	3	1.570.200	
	TOTAL GERAL			1.570.200	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		1.570.200	
	TOTAL			1.570.200	
	TOTAL GERAL			1.570.200	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE	01	4	1.570.200	
	TOTAL GERAL			1.570.200	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
	TOTAL	01	3	1.570.200	
	JULHO			1.570.200	
	TOTAL GERAL			1.570.200	

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
	TOTAL	01	4	1.570.200	
	JULHO				